



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 87 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 84 de 2020, aprovado em 18ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de novembro de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROTOCOLO Nº <u>8902 / 2020</u>
DATA: <u>26/11/20</u> HORA: <u>14:41</u>

4ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 87 de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

05.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

041230002.006 – Manutenção do Departamento de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.39).....R\$ 20.000,00

06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.009 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.49).....R\$ 42.000,00

07.01 – DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

154520004.2.012 – Manutenção dos Serviços Municipais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.74).....R\$ 22.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica.....(F.78).....R\$ 90.000,00

17.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.022 – Coordenação da Cultura e Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.193).....R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de superávit financeiro apurado em 31.12.2019.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.